



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Contínuo de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto na rede pública municipal de saúde do Município de João Monlevade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de saúde de João Monlevade, o Programa Contínuo de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto, com a finalidade de identificar precocemente, acompanhar e oferecer tratamento adequado às mulheres no período pós-parto que apresentem sinais ou sintomas compatíveis com depressão.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I – realizar triagens sistemáticas para identificação de sinais de depressão pós-parto nas unidades básicas de saúde, maternidades e hospitais públicos do município;
- II – promover atendimento psicológico, psiquiátrico e multiprofissional às mulheres diagnosticadas;
- III – assegurar acompanhamento periódico da mãe e do bebê, visando a promoção da saúde integral;
- IV – orientar familiares e responsáveis quanto à importância do apoio à puérpera;
- V – desenvolver campanhas de conscientização sobre a depressão pós-parto, buscando reduzir o estigma e incentivar a procura por atendimento.

Art. 3º O programa será executado por órgão competente do município, que poderá estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil para sua efetivação.





Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de setembro de 2025.

Dr. Sidney Oliveira Bernabé
Vereador - PL





JUSTIFICATIVA

A depressão pós-parto é um transtorno mental que atinge um número significativo de mulheres após o nascimento de seus filhos, podendo comprometer não apenas a saúde da mãe, mas também o desenvolvimento afetivo, cognitivo e social da criança, além de afetar toda a dinâmica familiar. Estudos apontam que entre 10% e 20% das mulheres desenvolvem sintomas de depressão pós-parto, sendo que muitos casos permanecem sem diagnóstico ou tratamento adequado devido à falta de acompanhamento especializado.

No município de João Monlevade, que já enfrenta desafios em sua rede pública de saúde, torna-se urgente implementar políticas específicas de acolhimento e cuidado às mães nesse período de vulnerabilidade. O diagnóstico precoce e o tratamento contínuo da depressão pós-parto são fundamentais para garantir a proteção da saúde mental materna, reduzir riscos de abandono de tratamento, prevenir casos mais graves de sofrimento psíquico e assegurar melhores condições de vida para as famílias.

Além do impacto humano e social, investir em um programa contínuo de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto representa também uma medida de saúde pública com resultados econômicos positivos, uma vez que reduz internações hospitalares, complicações obstétricas e futuras demandas por serviços de saúde e assistência social.

Dessa forma, este projeto de lei busca atender a uma necessidade concreta da população de João Monlevade, promovendo saúde, qualidade de vida e bem-estar às mães, aos filhos e às famílias, em conformidade com os princípios constitucionais do direito à saúde e da dignidade da pessoa humana.

Dr. Sidney Oliveira Bernabé

Vereador - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Sidney de Oliveira Bernabé** em 23/09/2025 16:07

Checksum: **7C4FC3EC4CE72E53259A7B996B8E9BBE23FC84E01ADEC1942B621EAB10AE1D3E**

